



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXATAS E TECNOLÓGICAS
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

O Projeto Centro de Recondicionamento de Computadores - CRC torna público a resposta de recurso interposto contra resultado preliminar relativo ao EDITAL Nº 01/2023 – CRC/UNIFAPDIGITAL/NTI/UNIFAP, do(as) Monitores(as), conforme a seguir:

CANDIDATO: THIAGO FREITAS PACHECO

OBJETO DO RECURSO: resultado preliminar para monitor do projeto centro de recondicionamento de computadores.

A DECISÃO OBJETO DE CONTESTAÇÃO É: reconsideração de nota e por conseguinte, classificação

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

Solicito, humildemente, o reconhecimento do presente recurso.

O item 6 preestabelece os quesitos acerca da seleção dos monitores para o projeto. Para tal, o subitem 6.2 expõe que “cada candidato(a) ao CRC passará por uma entrevista por uma banca examinadora composta por 01 (um) membro”. Entretanto, durante a dinâmica em grupo, haviam dois partícipes que indagavam os candidatos sobre as perguntas pertinentes ao processo.

Para além dessa metodologia adotada e não amparada pelo edital, temos que o termo “cada”, assume o sentido de quantificador universal, creditando o valor de: qualquer elemento de um grupo, considerado individualmente. Partindo desse princípio, cria-se a ideia de que a entrevista seria formada única e exclusivamente pelo candidato e seu entrevistador.

Além desse aspecto, as notas de “Trabalho em equipe” foram distintas para os membros da equipe que compunha, que julgo, particularmente, deveriam ser atribuídas de forma similar e equitativa para todos os integrantes, já que as repostas foram redigidas de maneira plural e coletiva, não havendo outra perspectiva adotada para julgar essa competência se não as repostas.

Naturalmente, pressuponho que a dinâmica em grupo proposta não abrange todos os pontos que uma entrevista individual seria capaz, e por conta disso, a nota de “Habilidade” não estaria consonante com a que se estima. Adicionalmente, a nota de “Competência” é indissociável à de “Habilidade”, já que ambas caminham juntos.

Por todo o exposto, solicita-se, respeitosamente, a majoração da nota inicialmente atribuída aos itens Habilidade, Competência e Trabalho em equipe, uma vez que ao analisar de forma minuciosa, é possível observar que há um currículo claro e coerente que atende aos critérios de seleção.

2.3. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

DIPLOMA DE CERTIFICAÇÃO TÉCNICA.

CERTIFICADO CURSO EXTRACURRICULARES

CURRÍCULO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXATAS E TECNOLÓGICAS
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESPOSTA: RECURSO INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Cabe pertinência em esclarecer os itens de indagação do candidato com as seguintes premissas:

É fato, o que o aluno explicita em seu recurso acerca do item 6.2. Porém, resta esclarecer que somente ter outro integrante dentro da sala fazendo perguntas ou comentários aos candidatos não inviabiliza prejudica tal item do edital. Explico. No processo, havia um único avaliador nomeado para fazer as perguntas e avaliar as respostas dos candidatos, isso fica claro e confirmado por todos os presentes, que puderam constatar que somente um entrevistador/avaliador estava fazendo anotações das respostas e, um único entrevistador/avaliador que computava os pontos que seriam usados para a classificação dos candidatos. O professor que fez algumas intervenções pontuais, o fez, com intuito de demonstrar apoio aos candidatos, com total isonomia e sem intervenção junto ao entrevistador.

Seguindo, o candidato lança uma informação subjetiva quando se refere a uma entrevista feita em grupo como “algo além da metodologia” ele induz ter certeza que passaria por uma entrevista feita individualmente. Esse argumento não demonstra assertividade, pois, essa informação não está descrita no edital que o aluno toma por base para esse recurso. O candidato não compreendeu, que apesar das respostas terem sido elaboradas em grupos, os candidatos estavam sendo avaliados individualmente e, que as respostas apresentadas eram computadas segundo o entendimento e argumentação individual de cada candidato, não trazendo nenhum prejuízo para os mesmos.

Resta esclarecer ainda, que entrevistas de seleção carregam um campo muito subjetivo de análise, ficando a critério do entrevistador a decisão sobre as notas tiradas de alguns critérios pré-estabelecidos. Por isso posto, fica prejudicado o recurso do candidato, quando o mesmo afere para si a decisão sobre esses critérios. Por fim, esta comissão indefere o recurso e reafirma confiança no processo seletivo para o CRC, desejando um caminho de sucesso para o candidato.

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2023

Prof. Marco Leal
Coordenador Geral do CRC